



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1167/97

**Autoriza o Executivo Municipal a
empenhar despesas relativas
ao exercício de 1996 e dá
outras providências.**

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, Aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a empenhar as despesas referentes ao pagamento de fornecedores e folha de servidores do mês de dezembro do exercício de 1996, no valor total de R\$329.393,34 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas mencionadas no artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de janeiro de 1997.


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/01/97)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.